

Despacho:

Aprovo os critérios fixados para os métodos de seleção.

Paredes, 13 de maio de 2025

O Presidente



Alexandre Almeida, Dr.

ATA

**CONCURSO INTERNO DE ACESSO GERAL PARA PROVIMENTO DE 1(UM)
LUGAR DE AGENTE GRADUADO DA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL**

- - -Ao décimo segundo dia do mês de maio de dois mil e cinco, nesta cidade de Paredes e no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do concurso em epígrafe constituído pela Presidente do Júri, e Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos(Dirigente Intermédio de 2.º Grau), Arménia Sílvia de Carvalho Braga Pereira, Dra., pelo 1.ª vogal efetivo, o Chefe da Divisão de Conservação e Administração Direta(Dirigente Intermédio de 2.º Grau), José Henrique Soares, Dr., e pela 2.ª vogal Efetiva, a Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade de Contratação de Obras Municipais, Elizabete Cecília Pedrosa Dias, Eng.ª Civil, para definir os métodos de seleção do concurso em questão, em cumprimento do artigo 18.º conciliado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º204/98 de 11 de julho.-----

- - -**Deliberou este júri que serão utilizados 3(três) métodos de seleção: 1.ª método: Prova Escrita de Conhecimentos(PEC), 2.ª método: Avaliação Curricular(AC) e 3.ª método: Entrevista Profissional de Seleção(EPS).** As classificações de cada método de seleção, serão valorizadas de 0 a 20 valores, cujo valor é arredondado até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que obtenham em qualquer método de seleção classificação inferior a 9,50 valores, não podendo aceder à prova seguinte e ficando excluídos do concurso.-----

- - -**A 1.ª Prova: Prova Escrita de Conhecimentos(PEC)**, será valorizada de 0 a 20 valores, arredondada até às centésimas, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, com a duração de 1h:30m, e cuja bibliografia versará sobre as seguintes matérias:

- Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;
- Decreto Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação;
- Decreto Lei n.º 433/82 de 27 de outubro, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na sua atual redação;
- Decreto Lei n.º 48/2011 de 01 de abril, na sua atual redação;

- - -**A 2.ª Prova: Avaliação Curricular (AC)**, será valorizada de 0 a 20 valores, cujo valor será arredondado até às centésimas, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, e tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função